



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 27 de julho de 2017

Ano IV - Edição nº 00267 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E45057B838ADA99CE3ED04294D03997

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017
- EDITAL Nº 15 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS
- EXTRATO DE CONTRATO 059/2017

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CONTRATO Nº 059/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL E A EMPRESA **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Araújo, 557, Santo Antonio, inscrito no CNPJ sob o nº 14.639.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF/MF sob o nº 429.695.494-68, portador da cédula de identidade nº 21.402.803-85-SSP/BA, residente domiciliado à Avenida Miguel Silva Souza, nº 12, Condomínio Country Clube, Palmares, Juazeiro/BA, CEP: 48.901-765, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, com sede à Avenida Coronel João Evangelista, nº 29 – Galeria Grécia, sala 02, CEP: 48.903-500 – Centro, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ nº 41.994.831/0001-03, neste ato representada por **Itamar da Costa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.109.924-91 e portador da Cédula de Identidade nº 1.078.263-SSP/BA, residente e domiciliado Rua Cirilo Correia, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Convite n.º 013/2017 de 05/06/2017**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Convite n.º 013/2017 de 05/06/2017**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA DIGITAL, PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA COM CÓDIGO DE BARRAS, NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO, ORDENS DE CORTE E DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE CORTE, PARA USO NO SETOR COMERCIAL DO SAAE, LOCALIZADO À RUA BARÃO DE COTEGIPE, Nº 01, CENTRO – JUAZEIRO/BA**, conforme especificação no item 2.2.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	QUANTI DADE	FORMA	PRAZO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA DIGITAL FUNCIONAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL). COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Copiadora, Impressora e	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Página 1 de 7

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

				Scanner; franquía mensal de 50.000 cópias; <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Cópia/Impressão 75 PPM P&B; • Capacidade de Entrada de Papel na Gaveta 01: 3.000; • Capacidade de Entrada de Papel na Gaveta 02: 500; • Capacidade de Entrada de Papel na Gaveta 03: 500; • Tamanho de Papel: A4 e A3; • Resolução de impressão: 600 dpi; • Memória: Padrão 2048 MB + disco rígido de 320 GB; • Interface: Padrão – USB 2.0 (Type A & B), Ethernet 10 base-T/100 base-TX/Opcional: Ethernet 100 base – T Gigabite, Rede Local sem fio (IEEE802.11 a/g); • Frente e Verso Automático; • Scan-to-folder (scaneia diretamente para uma pasta pré-definida); • Senha de permissão para usuários; • Grampeia, classifica e Armazena. • Dimensões (LxPxA) 29,5” x 33,5” x 43,1” (excluindo ARDF); • Gramatura do Papel 14 Ib. Bond – 80 IB. Capa (Bandejas pad) 63,93 g/m² - 162,71 g/m² (Duplex) 14 Ib. Bond – 110 Ib. Capa (Alimentação Manual); • Tempo para Primeira Cópia: MP 7500 4.9/6.4 seg (PB/Cor); • Peso < 2470.40 g/m². 		
02	300.000	UND		Cópias excedentes	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução do presente contrato **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviços. A vigência do contrato será a mesma de execução, relacionado a aquisição do objeto, podendo este ter seu prazo prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado para o objeto deste contrato de: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), com valor unitário especificado na cláusula segunda.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente e de acordo com as quantidades efetivamente entregues pela **CONTRATADA**. A comprovação de entrega dos materiais será encaminhada ao responsável pelo Almoxarifado, que encaminhará ao seu Setor Financeiro solicitação de pagamento, acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.4 – A CONTRATADA ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Convite serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão/Unidade: 12/1212

Projeto atividade: 04.122.015 – 4.000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte: 50

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SAAE e será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATADO

8.1 – Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

8.2 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, frete, carga, descarga, armazenagem, combustível, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do objeto deste certame.

8.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.

8.5 - Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessárias à preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral.

8.6 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do objeto deste certame, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.7 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a entrega objeto deste certame.

8.8 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.9 – Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste certame, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do objeto deste certame.

8.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.12 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

9.2 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.3 – Acompanhar o fornecimento dos cartuchos remanufaturados, efetuando a pesagem dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

B1 - Falência ou liquidação do CONTRATADO;

B2 - Concordata ou incorporação do CONTRATADO a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

B3 - Interrupção ou atraso na execução do fornecimento contratado;

B4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;

B5 - A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

B6 – Ficar constatado que as recargas não estão sendo efetuadas conforme as especificações contidas na cláusula segunda - item 2.2.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos produtos, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – O objeto deste contrato poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

13.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.4 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

13.5 – Poderão ser solicitadas de quaisquer dos licitantes informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

13.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do SAAE.

13.7 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Juazeiro-Bahia, 05 de junho de 2017.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
CONTRATANTE

VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI
Itamar da Costa Vieira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bethânia Gonçalves da Silva Moura
CPF /MF n.º 057.914.615-42

Acácio Santos Siqueira
CPF /MF n.º 047.901.585-60

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 15 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS

O Município de Juazeiro/BA, através do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital nº 01 de 27 de abril de 2017 e suas alterações, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO** a Segunda Convocação e o Cronograma de Realização de Provas Práticas para criação de Cadastro de Reserva.

Considerando a realização da prova prática para os cargos de Nível Fundamental Tipo I, para a qual foram convocados os candidatos classificados dentro dos limites estabelecidos pelo edital de abertura do processo seletivo.

Considerando que os candidatos não convocados para a realização da prova prática passaram a compor o cadastro de reserva para possíveis convocações futuras, de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

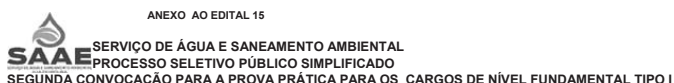
Considerando a necessidade de manter um cadastro de reserva em condições de assumir de imediato o chamamento para evitar a interrupção na prestação dos serviços, necessitando para isto que referido cadastro tenha passado por todas as etapas do processo seletivo.

1. Todos os candidatos relacionados como cadastro de reserva no Anexo I do Edital 13, especificamente para os cargos de Auxiliar de Hidrojateador, Eletricista, Operador de Pequenos Sistemas e Pedreiro, conforme lista constante no Anexo I deste edital, deverão comparecer nas datas e locais definidos no referido anexo, a fim de realizarem provas práticas.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Juazeiro-BA, 26 de julho de 2017.

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
Diretor Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Obs.: os candidatos deverão observar rigorosamente a data, local e horário de realização de suas respectivas provas práticas.

N	NOME	CARGO	DATA	HORA	LOCAL
1	ALEXANDRE PEDRO DA SILVA	Auxiliar de hidrojateador(NF1)	31/07/2017	15 h	Setor de esgoto do SAAE, localizado na Rua do Paraíso
2	ARIELTON DE JESUS OLIVEIRA	Auxiliar de hidrojateador(NF1)	31/07/2017	15 h	Setor de esgoto do SAAE, localizado na Rua do Paraíso
3	CLERISTON WILLIAN DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de hidrojateador(NF1)	31/07/2017	15 h	Setor de esgoto do SAAE, localizado na Rua do Paraíso
4	JOSIVAL DIAS DE SOUZA	Auxiliar de hidrojateador(NF1)	31/07/2017	15 h	Setor de esgoto do SAAE, localizado na Rua do Paraíso
5	OSVALDO SANTOS DA SILVA	Auxiliar de hidrojateador(NF1)	31/07/2017	15 h	Setor de esgoto do SAAE, localizado na Rua do Paraíso
6	WASHINGTON CARLOS DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de hidrojateador(NF1)	31/07/2017	15 h	Setor de esgoto do SAAE, localizado na Rua do Paraíso
7	WILLIAM DEIVID DA SILVA	Auxiliar de hidrojateador(NF1)	31/07/2017	15 h	Setor de esgoto do SAAE, localizado na Rua do Paraíso
8	ERIVAN GOMES ARAUJO	Eletricista (NF1)	31/07/2017	9 h	Estação Elevatória localizada na Avenida Flaviano Guimarães
9	JUAREZ DOS SANTOS	Eletricista (NF1)	31/07/2017	9 h	Estação Elevatória localizada na Avenida Flaviano Guimarães
10	MARCOS ALVES FONTES	Eletricista (NF1)	31/07/2017	9 h	Estação Elevatória localizada na Avenida Flaviano Guimarães
11	THIAGO DE OLIVEIRA MATIAS	Eletricista (NF1)	31/07/2017	9 h	Estação Elevatória localizada na Avenida Flaviano Guimarães
12	ANTONIO CARLOS DE ALELUIA ROCHA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
13	CLERISTON PEREIRA DE OLIVEIRA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
14	DENES BARBOSA SANTANA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
15	EDISEU MARQUES ALVES	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
16	EDVALDO RAIMUNDO DE SOUZA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
17	FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
18	FERNANDO LUIZ DA SILVA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
19	GENIVAM CALISTO SANTOS	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
20	HAILTON GOMES DOS SANTOS SILVA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
21	IVONALDO DOS SANTOS	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
22	IVONILCO GONCALVES	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
23	JOAMERSON THIAGO BRAGA CARVALHO	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
24	JOAMISON DA SILVA MOTA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
25	JOSE LEANDRO LOPES DE MELO	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
26	KLEZIO RODRIGUES DE JESUS	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
27	LEANDRO CANDEIAS DA CONCEIÇÃO	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
28	LUCAS BARBOSA CARVALHO	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
29	LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
30	LUIZ DE ASSIS POMPEU	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
31	MARCONI DOS SANTOS BARROS	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
32	ROBSON DA SILVA MONTEIRO	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
33	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
34	UDME GONÇALVES HERMENEGILDO	Operador de pequenos sistemas (NF1)	31/07/2017	8 h	ETA de Barrinha do Cambão (Próximo ao Mandacaru I)
35	ADÃO DOS SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9 h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
36	ALEX FABIANO SALES NOLETO	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9 h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ANEXO AO EDITAL 15

SAAE SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
 SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL TIPO I

Obs.: os candidatos deverão observar rigorosamente a data, local e horário de realização de suas respectivas provas práticas.

N	NOME	CARGO	DATA	HORA	LOCAL
37	ALEX JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
38	ANTONIO MALAN SILVA DUARTE	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
39	CARLOS AUGUSTO SANTOS DA SILVA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
40	CARLOS AUGUSTO TELES DE CARVALHO	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
41	CICERO LUCIANO PAULINO DA SILVA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
42	CLEVERSON FABIO DE SOUZA PEREIRA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
43	DJAVAN SOUSA DOS SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
44	DURVAL DOS SANTOS REIS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
45	EDGAR MACIEL SANTOS CAMPOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
46	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
47	GILDIVAN LIMA SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
48	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
49	HERBETI SOUZA DOS SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
50	HILDEGARDES TAVARES DOS SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
51	ISRAEL FARNEI PAULINO ALVES	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
52	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
53	JAEISON FERREIRA DO NASCIMENTO	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
54	JOSÉ CARLOS FEITOZA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
55	JOSÉ PEDRO LUCAS FILHO	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
56	JOSIMARIO BENEVIDES DE LIMA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
57	LOURISVALDO SILVA DOS SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
58	LUCIANO GONÇALVES DA SILVA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
59	LUIZ CARLOS CARVALHO ALCANTARA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
60	LUIZ MENDES DE CARVALHO	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
61	MANUEL DOS SANTOS	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
62	MARCOS FRAGA DE SOUZA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
63	MARIO PACHECO DE CASTRO FILHO	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
64	MAZONIEL MANOEL DA SILVA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)
65	PAULO MIRANDA DE SOUZA	Pedreiro (NF1)	31/07/2017	9h	SAAE no Distrito Industrial (ao lado do Corpo de Bombeiros)

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo/Licitações nº: 035/2017. **Carta Convite nº** 013/2017. **Contrato:** 059/2017. **Contratante:** SAAE de Juazeiro/BA **Contratado:** VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI.
Objeto: Locação de uma máquina copiadora digital, para impressão de contas de água com código de barras, notificações de débito, ordens de corte e documentos de fiscalização de corte, para uso no setor comercial do SAAE, localizado à rua barão de Cotegipe, nº 01, centro – Juazeiro/BA.
Amparo Legal: Lei(s) nº 8.666/93. **Valor Contratado:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.122.015 - 4000. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 05/06/2017.